

LIVRO DE ATAS DO EXECUTIVO

Ata 13/2026

----- Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Fiães, na Rua Central, número novecentos e cinquenta e dois, estando presentes Joaquim José Ferreira dos Santos, Maria João Gomes Baptista Coimbra, David Francisco de Assunção, Alfredo Amadeu Cardoso Pereira e Rafaela da Silva Maia Oliveira, respetivamente presidente, tesoureira, secretário e vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto um: Contrato de delegação de competências entre a Junta de Freguesia de Fiães e Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

----- Ponto dois: Relatório de Atividades e Contas do exercício de 2025.-----

----- Ponto três: Inventário.-----

----- Ponto quatro: Situação financeira da freguesia.-----

----- Ponto cinco: Relatório de acompanhamento e Certificação de contas 2025.-----

----- Ponto seis: Apresentação, discussão e aprovação da primeira revisão orçamental modificativa ao Orçamento.-----

----- Ponto sete: Apresentação, discussão e aprovação das normas do Fiães Andar 2026.-----

----- No ponto um da ordem de trabalhos, o presidente Joaquim Santos, apresentou aos presentes o contrato de delegação de competências a estabelecer entre a Junta de Freguesia de Fiães e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Após análise do referido contrato de delegação de competências, todos os presentes o aprovaram por unanimidade. O documento segue em anexo à ata.-----

----- No ponto dois da ordem de trabalhos, a tesoureira Maria João Coimbra, apresentou o Relatório de Atividades e Contas do exercício de 2025. Colocado o documento à discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo à ata.-----

----- Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, o secretário David Assunção, apresentou o Inventário. Colocado o documento à discussão o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo à ata.-----

----- No ponto quatro da ordem de trabalhos, a tesoureira Maria João Coimbra, apresentou a situação financeira da freguesia, execução orçamental de março. Colocado o documento à discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo.-----

----- Relativamente ao ponto cinco da ordem de trabalhos, a tesoureira Maria João Coimbra, apresentou o Relatório de Acompanhamento e Execução Orçamental e Certificação de Contas 2025. Colocado o documento à discussão o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo à ata.-----

----- No ponto seis da ordem de trabalhos, a tesoureira Maria João Coimbra, apresentou a primeira revisão orçamental modificativa ao orçamento. Colocado o documento à discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo à ata.-----

----- No ponto sete da ordem de trabalhos, a tesoureira Maria João Coimbra, apresentou a proposta das Normas do Fiães Andar 2026, após discussão do documento, em reunião com as coletividades, no dia 25 de março de 2026. -----

Coletividades de Fiães

Normas do Fiães Andar

Capítulo I

Projeto Fiães Andar

Artigo 1.º

O Projeto

O Fiães Andar é um projeto das Coletividades de Fiães e Junta de Freguesia, com a finalidade de promover e valorizar a dinâmica associativa de Fiães, destacando-se a dinâmica de Natal; Carnaval e o Fiães Andar – Festa das Coletividades ou outros eventos a designar.

Artigo 2.º

Entidade

A organização do Fiães Andar é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Fiães em colaboração com as Coletividades de Fiães.

Artigo 3.º

Data e local de realização

As datas e locais dos eventos são definidos em reunião das Coletividades em janeiro de cada ano.

Artigo 4.º

Destinatários

1. Podem participar nos projetos do Fiães Andar apenas as Coletividades da Freguesia de Fiães e que tenham como objeto social a sua atividade dedicada à comunidade, sendo as suas verbas angariadas destinadas às atividades na Freguesia.
2. Estando ainda espaços por preencher pelas Coletividades, poderão participar os grupos informais com o propósito de promover atividades para a Freguesia.
3. As Coletividades e grupos informais que participam na dinâmica do Natal e Carnaval desse ano são bonificadas positivamente, caso seja necessário recorrer ao sorteio, na participação no Fiães Andar – Festa das Coletividades.
4. O valor angariado nas atividades organizadas ao longo do ano revertem integralmente para ajudar nas despesas da atividade do Fiães Andar – Festa das Coletividades.
5. Podem participar no Fiães Andar – Festa das Coletividades os artesãos do Concelho de Santa Maria da Feira que se inscrevam para o efeito, sendo limitado aos espaços disponíveis e aceite a candidatura por ordem de chegada.

Capítulo II

Artigo 5.º

Inscrições Fiães Andar – Festa das Coletividades

1. As inscrições de participação no Fiães Andar – Festa das Coletividades terão de ser efetuadas até 15 de abril, na sede da Junta de Freguesia ou para o email geral@jffiaes.pt, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e após 8 (oito) dias, é divulgada a listagem das associações a participar.
 - a. Após esta data os grupos informais podem demonstrar o seu interesse até ao limite previsto no artigo 7.º, alínea 1, sujeito do concurso.
2. As coletividades e grupos informais devem, no ato de inscrição, apresentar os documentos de habilitação necessários (declaração de não dívida).
3. Na ficha de inscrição deve constar o nome, morada e identificação fiscal da requerente.
4. A apresentação fora do prazo e a ausência dos documentos solicitados implica a análise da participação por parte das Coletividades já inscritas.

Artigo 6.º

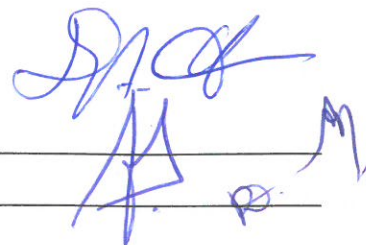
Características dos Stands

1. Os stands serão fornecidos pela Junta de Freguesia e terão a medida aproximada de 5mt de comprimento por 4mt de largura para as coletividades e de 2mt de comprimento por 2mt de largura para os artesãos.
2. A organização compromete-se a disponibilizar um ponto de luz, água e saneamento nas tabernas, bancos e mesas.
3. Aos artesãos é solicitada a decoração das laterais do stand e toda a acomodação interior.

Artigo 7.º

Atribuição dos Stands

1. A atribuição dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização e limitada ao espaço **até um máximo de 10 tabernas de restauração e 7 espaços de artesanato.**
 - 1.1 – Haverá um espaço para uma tómbola, no entanto, a organização não disponibiliza a tenda da tómbola. A participação na tómbola terá as seguintes condições:
 - a) Participando na tómbola não poderá participar na taberna de restauração;
 - b) A participação na tómbola terá a comparticipação financeira de acordo com o ponto 4 do artigo 7.º.
2. A atribuição das tabernas de restauração e da tómbola será feita mediante sorteio em reunião das Coletividades. À organização do evento é reservado o direito de atribuição de localização diferente da sorteada, sempre e apenas quando a especificidade ou o seu enquadramento na área expositora assim o exija. Após o sorteio os participantes podem permutar os lugares.
3. A atribuição dos espaços do artesanato será feita por ordem de chegada.
4. A participação das Coletividades e grupos informais terá um custo de €150,00 para as Coletividades que participem no Carnaval e €200,00 para as restantes Coletividades.
5. A cedência dos espaços aos artesãos será a título oneroso no valor de €20,00 pago no ato da inscrição.
6. Os stands não podem sofrer qualquer tipo de danos, tais como:
 - a. Aplicação de tintas, pregos, parafusos, materiais inflamáveis e/ou tóxicos nos elementos de construção das tabernas ou stands.



- b. A verificar-se ficar-se alguns estragos, a coletividade ou artesão é responsabilizado pelos danos causados e será atribuída uma caução de €50,00 (cinquenta euros) para danos.
- 7. As coletividades, grupos informais e/ou artesãos que desistirem depois de efetivada a inscrição deverão justificar devidamente a sua ausência sob pena de exclusão em futuros eventos e perda do valor da inscrição.
- 8. Todas as coletividades e grupos informais que não participem no Carnaval por estar em atividades internas e que coincidam com a data do Carnaval, desde que cumpram as condições das restantes associações poderão participar no Fiães Andar - Festa das Coletividades em pé de igualdade com as que participam no Carnaval.

Artigo 8.º

Condições de participação no Fiães Andar – Festa das Coletividades

1. Na seleção das associações participantes no Fiães Andar - Festa das Coletividades será dada preferência às associações que obedeçam aos seguintes critérios, pela ordem que se apresentam:
 - a. Associações que participaram na decoração de Natal e Carnaval;
 - b. Associações que concorram em parceria com outra associação;
 - c. Valorização da participação histórica da associação nos anos anteriores no Fiães Andar;
 - d. Sorteio das associações que não cumpram as condições acima referidas.
2. Podem participar no Fiães Andar - Festa das Coletividades os artesãos do concelho de Santa Maria da Feira que se inscrevam para o efeito, sendo limitado aos espaços disponíveis e aceite a candidatura por ordem de chegada, com as seguintes condições:
 - a. Relativamente aos artesãos, estes devem identificar também os materiais, artigos, equipamentos e utensílios a utilizar na exposição.
 - b. Os artesãos não podem expor géneros alimentícios.

Artigo 9.º

Montagem e desmontagem dos Stands

1. A montagem e desmontagem do conteúdo dos stands são da responsabilidade das Coletividades e grupos informais participantes.
2. O recinto do evento estará aberto para o trabalho de montagem e decoração dos stands na quarta-feira e quinta-feira das 17:00 às 24:00 horas e na sexta-feira das 10:00 às 17:00 horas.
3. A desmontagem só poderá ser feita no dia do encerramento do evento, a partir das 23:00 horas.
4. Não será permitida a desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuros eventos.
5. A limpeza e decoração dos stands compete aos seus ocupantes, que devem esmerar-se para proporcionar uma mostra digna e representativa.
6. É da responsabilidade da coletividade, grupos informais ou artesãos a identificação do seu stand e taberna.
7. Não é permitida a colocação de divisórias no espaço do evento.
8. A entrada no recinto, com veículos, só é permitida até 15 minutos antes da abertura de cada dia.

9. A participação implica o cumprimento das normas de utilização de loiças, em anexo.
10. A aquisição de copos alusivos ao evento, com a capacidade de 200ml, estará disponível e cada associação deverá fazer a requisição da quantidade pretendida até 15 de maio. O custo será determinado no momento da aquisição.

Artigo 10.º

Horário de funcionamento

1. O Fiães Andar - Festa das Coletividades, terá a sua abertura na sexta-feira, pelas 18:00 horas e terá o seguinte horário:
 - a. Sexta-feira, das 18:00 horas à 01:00 hora;
 - b. Sábado, das 11:00 horas às 02:00 horas;
 - c. Domingo, das 11:00 horas às 23:00 horas.
2. Durante o horário de funcionamento do certame, é obrigatória a presença de, pelo menos, um representante por stand.
3. Deve ser promovido o espírito das boas relações de entreajuda entre as Coletividades.

Artigo 11.º

Acesso

O acesso ao recinto é livre ao público.

Artigo 12.º

Seguro

1. De acordo com as normas é da responsabilidade do expositor a despesa do seguro contra roubo ou outros (se assim o desejar). Com o objetivo de reforçar a segurança, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - a. Permanecer um responsável no stand, durante os horários de montagem e desmontagem;
 - b. Abandonar o stand só após o encerramento do evento, desligando todas as luzes e aparelhos.
2. As Coletividades, grupos informais ou artesãos que desejarem fazer o seguro dos artigos expostos, deverão fazê-lo diretamente junto da companhia de seguros.
3. A organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer danos NOS materiais expostos.

Artigo 13.º

Animação cultural e desportiva

1. A organização disponibilizará as condições para a realização dos eventos e respetivo material de apoio, para as coletividades e artistas convidados que pretendam participar com uma atuação ou demonstração.
2. Compete à organização, e depois de discutido e apresentado o programa, a distribuição das atuações/demonstrações, pelos dias e horários disponíveis para o efeito.
3. O pagamento dos direitos de autor é da responsabilidade da organização, assim como o pagamento artistas convidados.

Artigo 14.º

Condições gerais

1. Até ao último dia do mês anterior, a associação deverá regularizar o pagamento da inscrição e qualquer outra dívida pendente que possua no âmbito do Fiães Andar.
2. É expressamente proibido aos expositores, fazerem publicidade sonora ou qualquer tipo de referência publicitária no recinto. A colocação de aparelhos de televisão ou outros aparelhos de som no stand será analisada caso a caso, obedecendo sempre às leis gerais do ruído.
3. O acesso a veículos ao recinto do evento será condicionado, sendo só permitida em casos excepcionais e dependendo da autorização da organização.
4. A limpeza do recinto compete a todas as coletividades em consonância com a organização.
5. Cabe à organização resolver qualquer caso omissos a estas normas.
6. Sempre que seja necessário, os expositores poderão recorrer à organização, a qual estará disponível para prestar informações adicionais.
7. Cada associação é responsável pela higiene, segurança e questões financeiras ligadas à venda de produtos.
8. Será definido anualmente um preço com os valores mínimos a serem praticados na venda dos produtos durante o evento.
9. A participação no evento Fiães Andar - Festa das Coletividades implica a aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes normas.
10. O não cumprimento das presentes normas do evento Fiães Andar - Festa das Coletividades poderá implicar a exclusão do evento, assim como ficar suplente no ano seguinte.

Capítulo III

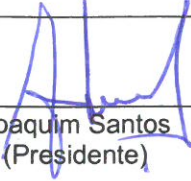
Considerações finais

1. Todos os casos omissos nestas normas terão de ser analisados e votados em reunião das Coletividades.
2. As convocatórias das reuniões das Coletividades são efetuadas pela Junta de Freguesia ou a pedido das Coletividades.
3. As Coletividades que participem nas reuniões preparatórias têm direito a um voto por coletividade nas decisões a tomar.
4. As Coletividades ou grupos informais que queiram participar devem regular-se pelas normas aprovadas pelas Coletividades.

Colocado o documento à discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O documento segue em anexo à ata.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos os presentes.-----

LIVRO DE ATAS DO EXECUTIVO



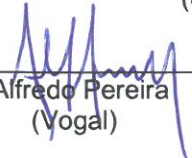
Joaquim Santos
(Presidente)



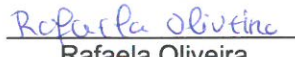
David Assunção
(Secretário)



Maria João Coimbra
(Tesoureiro)



Alfredo Pereira
(Vogal)



Rafaela Oliveira
(Vogal)
